PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.621, DE 05 DE JULHO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Consulado Geral da Itália e a Federação das Entidades Culturais Ítalo-Brasileiras do Estado de São Paulo visando à cooperação técnica para o ensino da Língua Italiana e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 26 de junho de 2006, aprovou Projeto de Lei nº. 060/2006, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **Consulado Geral da Itália e com a Federação das Entidades Culturais Ítalo-Brasileiras do Estado de São Paulo – FECIBESP**, visando à cooperação técnica para o ensino da língua italiana.

Art. 2º - O referido Convênio contará o seguinte:

I – A Prefeitura Municipal de Mococa indicará entre seus próprios docentes, aqueles que deverão ensinar a língua italiana, oferecendo-lhes a possibilidade de freqüentar os cursos de formação e aperfeiçoamento que serão ministrados, devendo comunicar ao Consulado Geral da Itália, o número de professores que participarão do programa de capacitação.

II – A executora do programa de capacitação será a FECIBESP.

III – O Consulado Geral da Itália se compromete a conceder contribuições para a FECIBESP, necessárias à realização do programa de capacitação, referentes à:

a) capacitação e aperfeiçoamento dos professores da Prefeitura Municipal de Mococa;

b) fornecimento às escolas do material didático e multimedial.

III – O Convênio terá vigência pelo período de 01 (um) ano, podendo ser renovado por iguais períodos sucessivos, o que fica expressamente autorizado desde logo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.621, DE 05 DE JULHO DE 2006.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 de julho de 2006.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal